



**MINISTÉRIO DO TURISMO  
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

## **BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2021**

### **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

**ANO XXIX Nº 07 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE PESSOAL”**

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2021

### **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

**Coordenação-Geral de Planejamento e Administração**

**Coordenação de Recursos Humanos**

**TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES**

**Presidente**

**MARCELO NERY COSTA**

**Diretor-Executivo**

**MARCIO LOUREIRO TAVEIRA**

**Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**

**JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES**

**Coordenador de Recursos Humanos substituto**

## **BOLETIM INTERNO DE PESSOAL**

### **SEÇÃO 1**

**Atos Normativos**

### **SEÇÃO 2**

**Atos Decisórios**

### **SEÇÃO 3**

**Atos Enunciativos**

### **SEÇÃO 4**

**Documentos Diversos**

## **SUMÁRIO**

**SEÇÃO 1 - Atos Normativos**

**SEÇÃO 2 - Atos Decisórios**

Presidência/Direção Executiva

**SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos**

**SEÇÃO 2 - Atos Decisórios**

**PORTARIA FUNARTE Nº 360, DE 19 DE JULHO DE 2021**

Designar Grupo de atendimento emergencial ao PRONAC, delegando competência para homologação de parecer e estabelecer fluxos de trabalho e distribuição de processos.

**O Presidente da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**, so uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso V, art. 14, do Decreto nº 5.037, de 07 de abril de 2004, publicado no

DOU de 08/04/2004:

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o trâmite do Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC no âmbito interno da Fundação Nacional de Artes de acordo com o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO que o PRONAC não existe formalmente enquanto estrutura administrativa no âmbito da FUNARTE;

CONSIDERANDO o passivo acumulado de processos PRONAC para homologação de parecer;

CONSIDERANDO que a FUNARTE é a unidade técnica responsável pelas linguagens de artes cênicas, artes visuais e música para os fins da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.000522/2021-17,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar Grupo de Trabalho, em caráter emergencial, para aprovação e homologação dos pareceres técnicos do PRONAC de competência desta fundação (GTE-PRONAC).

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Janete Bloise - matrícula 1407061

II - Mere Cristina da Silva Bezerra - matricula 1639531

III - Ana Maria Saramago Marques Pereira - matrícula 225025

IV - Letícia Medeiros Hassan Jaber - 2289746

V - Ricardo Rodrigues de Carvalho 2226196

Parágrafo Primeiro. O GTE-PRONAC será coordenado pela servidora Janete Bloise.

Parágrafo Segundo. Será oferecida capacitação aos servidores designados para acesso ao sistema SALIC-WEB e normatização dos pareceres a serem emitidos.

Art. 3º Fica delegado aos servidores integrantes do GTE-PRONAC, sob coordenação, as atribuições de análise e homologação de projetos culturais da Unidade Técnica Funarte que trata do Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC.

Art. 4º Os processos encaminhados pela Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (SEFIC) via SALIC-WEB à FUNARTE, quando pendentes de distribuição para parecer técnico, serão distribuídos pela coordenadora do GTE-PRONAC, aos pareceristas cadastrados no banco de dados da SEFIC, para fins de emissão de parecer técnico. A distribuição respeitará as respectivas áreas técnicas de cada parecerista e os critérios de impessoalidade.

Parágrafo Único. Os prazos previstos na PORTARIA MINC Nº 39, de 12 de abril de 2017, devem ser acompanhados pelo GTE-PRONAC.

Art. 5º Emitido o parecer técnico, os servidores designados para o GTE-PRONAC expedirão os atos necessários para posterior encaminhamento para a CNIC, nos termos da Instrução Normativa Nº 2 de 23 de abril de 2019.

Parágrafo Primeiro. Os pareceres técnicos emitidos por pareceristas externos credenciados deverão integrar os autos do processo administrativo em sua íntegra em respeito ao princípio da publicidade e as regras de governança do DECRETO Nº 9.203, DE 22 DE NOVEMBRO de 2017.

Art. 6º Eventual redistribuição de projetos entre pareceristas credenciados ou mesmo para servidores da FUNARTE deve ser acompanhado de motivação com as razões de fato que levaram

à redistribuição.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria assinada:**

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

**Presidente**

-

**Boletim Interno de Pessoal assinado:**

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

**Coordenador de Recursos Humanos substituto**



Documento assinado eletronicamente por **Jorge de Lemos Magalhães, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 22/07/2021, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1073743** e o código CRC **166C96B1**.

Referência: Caso responda este Boletim, indicar expressamente o Processo nº 01531.000522/2021-17

SEI nº 1073743